



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 88, de 17 de setembro de 1984.

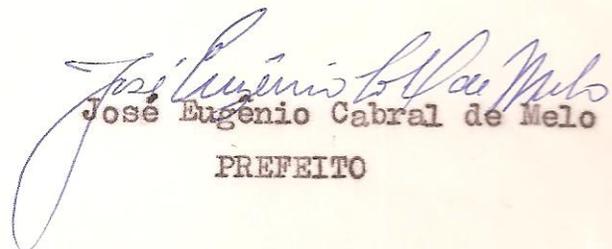
Reajusta os vencimentos do funcio
nário da Câmara Municipal, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) os
vencimentos do Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de
1984.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de setembro de
1984.


José Eugênio Cabral de Melo
PREFEITO